Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2424, de 12 de agosto de 2005.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos agentes políticos municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, a partir de 1º de maio de 2005.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo-se seus efeitos a 1º de maio de 2005.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de agosto de 2005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412